



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 143 / 2021.

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE DA VIDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú indica:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal a Comunidade Terapêutica Fonte Da Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.734/0001-11, situada à Rua João Campos Filho, Nº 1050, bairro Parque Tijuca, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Maracanaú, 25 de Maio de 2021.

Maria Rocha Abreu
Aline do Hospital
Vereadora- MDB



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 123/1989, ALTERADA PELA LEI 1.031/2005.

SOLICITAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE MARACANAÚ DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

ENTIDADE: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE DA VIDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO CAMPOS FILHO 1050

BAIRRO: TIJUCA FONE: 98415-8095/98870-0259

CNPJ: 11.904.734.0001/11 CEP: 61 917-390

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (LEI 123/89)

- () ATA DE FUNDAÇÃO REGISTRADO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS;
- () ESTATUTO REGISTRADO EM CARTÓRIOS DE TÍTULOS;
- () COMPROVAÇÃO DE PLENO FUNCIONAMENTO HÁ MAIS DE 2 ANOS;
- () SEDE PRÓPRIA OU PROVISÓRIA;
- () CADASTRO NA RECEITA FEDERAL – CGC (atual CNPJ);
- () REALIZE ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM COM O BEM ESTAR SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS SOCIAIS;
- () REGISTRO EM ÓRGÃO MUNICIPAL VOLTADO PARA A AÇÃO SOCIAL, CULTURA OU ESPORTE.
(NOVA REDAÇÃO – LEI 1031/2005);
- () SENDO ENTIDADE DE BAIROS, SER FILIADA À FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ – FEDEMA;
- () SENDO FUNDAÇÃO OU OUTRO TIPO DE FILANTRÓPICA, CONSTAR EM SEUS ESTATUTOS QUE A MESMA NÃO POSSUI FINS LUCRATIVOS E QUE SEUS DIRIGENTES NÃO SÃO REMUNERADOS.

MARACANAÚ, ____ DE ____ DE 20 ____

Assinatura do solicitante

Nº PROTOCOLO	VISTO DO CONTROLE INTERNO	AUTORIZ. GAB. PRESIDÊNCIA

MICROFILME Nº 03 05 97

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, MUNICÍPIO E ENDEREÇO, REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E SEUS ATOS CONSTITUTIVOS.



Aos (03) três dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e Quinze (03/01/2015), na sede da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Fonte da Vida, situado à Rua Josefa Parao, nº. 49, Novo Maranguape, Maranguape, Estado do Ceara, cadastrada na Receita Federal, sob numero do **CNPJ. 11.904.734/0001-11**, reuniram-se os membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Fonte da Vida, em Assembleia Extraordinária. Conforme Artigo 26ª, A Convocação foi realizada através de Edital, Convite, Carta endereça aos membros, referendando o Dia, Hora e Local, Para deliberar a seguinte pauta. **A) Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, B) Alteração da Razão Social da Igreja, C) Alteração do Endereço e Municipio, D) Reformulação e Alteração Estatuto Social e Atos construtivos**, Assembleia Extraordinária iniciou-se as 15:00hs, e encerrando-se as 18:00hs. O Senhor Presidente **VALDENIR LAURENTINO DA SILVA**, na presença de Deus, fez uma oração de agradecimentos á esse momento tão importante para que possamos realizar os trabalhos sob a orientação do espírito santo, logo após a oração e em seguida entoando o Hino da Harpa Cristã. em seguida o Pastor Valdenir Laurentino, expondo o motivo da reunião, coloca esta proposta aos presentes para ser analisada e aceita, **Alteração da Razão Social da Igreja, para uma Casa de Recuperação, e alteração do município de Maranguape para o município de Maracanaú**, no Bairro do Alto Alegre II, Maracanaú, CE, o qual já existem um Sítio de nome Bom Retiro, um local muito bom para dar inicio ao Trabalho de um Centro de Recuperação de Pessoas Dependentes Químicos e Drogas, é um trabalho difícil mais com amor e a união, terapias ocupacionais e Espirituais, tem resgatado o homem do vicio das drogas que muitas das vezes leva a morte, e da estruturação da família. O Presidente Valdenir Laurentino, Coloca em discursão desta Alterações em conformidade do **Artigo 75ª que Diz " A Igreja somente poderá ser extinta por sentença judicial ou por aprovação unanime de todos os seus membros em comunhão, reunidos em Assembleia Extraordinárias convocada para esta finalidade"** A Igreja Evangélica Assembleia de Deus Fonte da Vida, não está filiada e não está Cadastrada no Cadastro Geral da Convenção. A Igreja foi constituída em, 13 de abril de 2010, até a atual data não faz parte da Convenção Estadual, como também a Igreja não possui bens Patrimoniais, Conformo **Artigo 76ª. do Estatuto Social referente o Regimento Interno, Código de Disciplina, Regulamento e Atos Normativa da Igreja e suas entidades assistenciais não poderá contrairia os termos deste Estatuto, em conformidade com Inciso único - A nova entidade Jurídicas, ao serem criadas, poderão elaborar seus Estatuto e Regimento Interno, observando os principio estabelecidos neste Estatuto Social**, de acordo com a proposta e os artigos acima dão poderes a Assembleia Extraordinaria através de seus membros, de acordo com a proposta aprovaram por unanimidade as Alterações postas nesta Ata, e a Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, pelo o qual há mais de dois anos que a Igreja não tinha atividades Religiosa, cedeu então a palavra a Secretaria da Mesa Maria Esolinda, para apresentar a chapa denominada chapa única que compor a Direção executiva e Conselho Fiscal, ficando assim, **PRESIDENTE: VALDENIR LAURENTINO DA SILVA**, Brasileiro, Casado por Regime Comunhão universal de bens, Profissão Pastor Evangélico, Militar, Residente a Rua Benedito Assunção, 286 - Novo Maranguape-Ce, RG. nº. 105103203-3 MWX-CE, CPF. nº. 284.074.583-68; **VICE PRESIDENTE: MATHEUS ANDRADE DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Estudante Universitário, Residente Rua Benedito Assunção,- Novo Maranguape-Ce, RG. nº. 1000471159 SSP-CE, CPF. nº. 044.544.003-18; **SECRETÁRIO GERAL : JAIR SANTOS DE SOUSA**, Brasileiro, Casado por Regime Comunhão

Handwritten signature and stamp:
OAB 3266

03 05 97

03 05 97



universal de bens, Gerente Comercial, Militar, Residente Rua. 58, Casa 11, Prefeito José Walter, Fortaleza, Ce RG. nº. 101038674-4 SSP-CE, CPF. nº. 382.028.673-04; DIRETOR FINANCEIRO: WELVERTON ANDRADE DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Técnico de Informática, Residente a Rua Benedito Assunção, 286 - Novo Maranguape, Maracanaú-Ce, RG. nº. 1000047745-3 SSP-CE, CPF. nº. 044.544.013-90; CONSELHO FISCAL 1º. EFETIVO: JAIRO ROGER PINHEIRO, Brasileiro, Casado por Regime Comunhão universal de bens, Gerente Comercial, Residente a Rua Jocely Lopes, 108, Novo Maranguape - Maranguape-Ce, RG. nº. 240320292 SSP-CE, CPF. nº. 560.902.503-68; 2º. EFETIVO: ANDREIA PEREIRA BERNARDO, Brasileira, Casada por Regime Comunhão universal de bens, Trc. de Enfermagem, Residente a Rua Jucely Lopes, 108 Novo Maranguape - Maranguape-Ce, RG. nº. 20000010012380 SSP-CE, CPF. nº. 966.152.063-15; SUPLENTE: EDINEIDO ALVES DE SOUSA, Brasileira, Solteira, Motorista, Residente a Rua Martins Lima, 1500- Paque Presidente Vargas, RG. nº. 44479357-0 SSP-CE, CPF. nº. 985.367.052-17. A chapa denominada única foi aprovada por unanimidade dos presente, por aclamação, sendo imediatamente empossadas. Assumindo a direção dos trabalhos, para o Mandato de 04 (quatro) anos, a partir de **03 de Janeiro de 2015 a 03 de Janeiro 2019**. O Senhor Presidente eleito agradeceu a todos pela a confiança depositada nele e por todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, convida o Senhor Secretario para dar continuação dos trabalhos pautado nesta Assembleia, dando inicio a leitura do novo Estatuto Social, que terá com finalidades de uma Casa de Recuperação Fonte da Vida, falou sobre a mudança da alteração e a fusão da constituição da Casa de Recuperação Fonte da Vida, logo fez uma explanação respeito dos trabalhos realizado com este tipo de atividade que também vem salvando o homem das drogas restaurando sua vida espiritual a necessidade desta mudança do Estatuto da Igreja para uma Casa de Recuperação estará oficializando os trabalhos da **Casa de Recuperação Fonte da Vida**, após esta explanação ao membros presentes aceitaram, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos Irmãos presentes e membros que vão com a direção e do conselho fiscal, como também os trabalhos da Igreja irá permanecer na fé e nos dias estabelecidos por um Regimento Interno, ficando assim a alteração da Razão Social da **Igreja Evangélica Assembleia de Deus Fonte da Vida, PARA CASA DE RECUPERAÇÃO FONTE DA VIDA**, logo em seguida foi feito a leitura do Novo Estatuto Social casa de Recuperação Fonte da Vida, como todo processo de aprovação lida cada artigo e explicado o funcionamento desta casa, todos os presente apreciado o teor desta instituição de trabalho na recuperação do homem, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, em seguida foi colocado a mudança do município e endereço da sede da **Rua Josefa Parão nº. 49 - Novo Maranguape** município de Maranguape-CE, **PARA a Rua. Martins de Lima, nº. 1500, Alto Alegre II CEP. 61.921-300- Maracanaú-CE**, como todo processo de aprovação por unanimidade dos presente, o Senhor presidente agradeceu pela a participação de todos os presente deu por encerrada houve a reunião, da qual eu VALDENIR LAURENTINO DA SILVA, a presente ata, foi lida, aprovada por unanimidade dos presentes após assinada por mim e por todos os presentes. Maracanaú, 03 de Janeiro de 2015.

PRESIDENTE: VALDENIR LAURENTINO DA SILVA,

VICE PRESIDENTE: MATHEUS ANDRADE DA SILVA

SECRETÁRIO GERAL : JAIR SANTOS DE SOUSA,

030597

030597



DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA CASA DE RECUPERAÇÃO FONTE DA VIDA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Valdenir Laurentino da Silva
PRESIDENTE: VALDENIR LAURENTINO DA SILVA, Brasileiro, Casado por Regime Comunhão universal de bens, Profissão Pastor Evangélico, Militar, Residente a Rua Benedito Assunção, 286 - Novo Maranguape-Ce, RG. nº. 105103203-3 MWX-CE, CPF. nº. 284.074.583-68;

Matheus Andrade da Silva
VICE PRESIDENTE: MATHEUS ANDRADE DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Estudante Universitário, Residente Rua Benedito Assunção, - Novo Maranguape-Ce, RG. nº. 1000471159 SSP-CE, CPF. nº. 044.544.003-18

Jair Santos de Sousa
SECRETÁRIO GERAL : JAIR SANTOS DE SOUSA, Brasileiro, Casado por Regime Comunhão universal de bens, Gerente Comercial, Militar, Residente Rua. 58, Casa 11, Prefeito José Walter, Fortaleza_Ce RG. nº. 101038674-4 SSP-CE, CPF. nº. 382.028.673-04;

Wilverton Andrade da Silva
DIRETOR FINANCEIRO: WELVERTON ANDRADE DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Técnico de Informática, Residente a Rua Benedito Assunção, 286 - Novo Maranguape, Maracanaú-Ce, RG. nº. 1000047745-3 SSP-CE, CPF. nº. 044.544.013-90;

CONSELHO FISCAL

Jairo Roger Pinheiro
1º EFETIVO: JAIRO ROGER PINHEIRO, Brasileiro, Casado por Regime Comunhão universal de bens, Gerente Comercial, Residente a Rua Jocely Lopes, 108, Novo Maranguape - Maranguape-Ce, RG. nº. 240320292 SSP-CE, CPF. nº. 560.902.503-68.

Andreia Pereira Bernardo
2º EFETIVO: ANDREIA PEREIRA BERNARDO, Brasileira, Casada por Regime Comunhão universal de bens, Trc.de Enfermagem, Residente a Rua Jucely Lopes, 108 Novo Maranguape- Maranguape-Ce, RG. nº. 20000010012380 SSP-CE, CPF. nº. 966.152.063-15;

Edineido Alves de Sousa
SUPLENTE: EDINEIDO ALVES DE SOUSA, Brasileira, Solteiro, Motorista, Residente a Rua Martins Lima, 1500- Paque Presidente Vargas, RG. nº. 44479357-0 SSP-CE, CPF. nº. 985.367.052-17

03 05 97

**RELAÇÃO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E
CONSTITUIÇÃO DA CASA DE RECUPERAÇÃO FONTE DA VIDA EM
04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

01 - Francisco Obeio Taloares Butrago

02 - Rodrigo Pizar Goumiro Santos

03 - Will check around the table

04 - Paulo Sérgio do Nascimento 7

05 - Edineildo ALVES de SOUSA ✓

06 - Waterflood Reservoir

07 - Joey Rodrigues Barbosa

08 - Felipe González Baeza.

09 - Manuel Francisco de Nazareno Roldan

10 - André Luiz Coelho da Silveira

11 - Mike de Lima Felix

12 - Trunido de Santa Paula

13 - ANTONIO JONATA DE OLIVEIRA

14 - ITALE SQUADRA DI PIZZERIA FIDIO

15 - 10296 Soane Marquers (Amphipod)

16 - Itala Andrade da Silva

17 - ДАЗГНО МОБЕР РИНАЕЗГНО

18 - Andr  n Pereira Bernardez

19 - Matheus Andrade da Silva

20 -

L. Smith

21 - Francesco Antonio da Silva

21 - Gabriel Andrade da Silva

22 - Marilândia da Silva Marais

23 - Paqueline Freire Mota

24 - Antonia Silveira Souza Vidal

25 - Vinicius de Souza Vidal

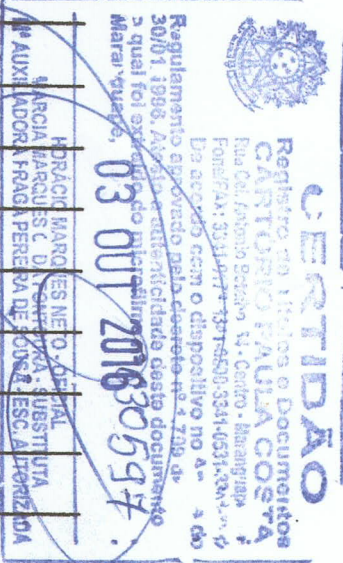
26 - Vitor de Dousa Vidal



Tribunal de Justiça
Provimento 06/97

EMOLUMENTOS:
FERMOJU/FERC:
R\$ 52,18

Válido Somente com
Selo de Autenticidade



030597

030597



2º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PAULA COSTA
Rua Cel. Antônio Botelho, 34, Centro
Maranguape - CE
Fone/Fax: 3341-4173
3341-0500

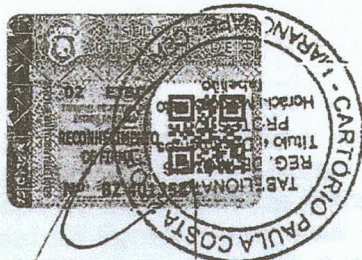
Rua Cel. Antônio Botelho, 34, Maranguape-CE
Fone: 3341-0500. Fax: 3341-0173

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
VALDENIR LAURENTINO DA SILVA. Dou fé....

Maranguape - CE, 28 de Março de 2016

ANTONIO ERIVALDO RODRIGUES
Escrivente Autorizado

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

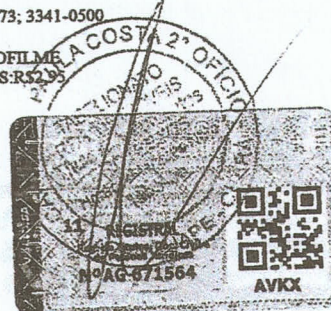


2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO PAULA COSTA

Rua Cel. Antonio Botelho, nº 34, Centro, Maranguape-CE-Fones: 3341-0173; 3341-0500
TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME
SOB O Nº 030597 EMOL: R\$58,98 FERMOJUR: R\$6,58 SELO: R\$4,23 ISS: R\$2,95
FAADEP: R\$2,95 GUIA: 975 Via(s): 01
Maranguape, 06 de Abril de 2016

Horacio Marques Neto-Oficial
Valido somente com o selo de autenticidade Nº DO SELO: AG 671.564



REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA SOCIAL CASA DE RECUPERAÇÃO FONTE DA VIDA

CAPITULO I

De denominação, sede e fins.

Art.1º - A Casa de Recuperação Fonte da Vida é uma entidade civil, sem fins econômicos, de direito privado, constituída através da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Fonte da Vida, Cadastrada na Receita Federal sob. N.º, 11.904.734/0001- 11, por membros Interessados, com objetivos e difusos relativos aos meios filantrópicos caritativos, aos patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presente objetivos, promover projetos e ações que visem a recuperação de pessoas viciadas em drogas, readaptação de ex-detentos á sociedade, promoção da cultura e na proteção do meio ambiente como instrumentos de fortalecimento da cidadania, de transformação social, do desenvolvimento sustentável, a partir de ações isoladas ou em parcerias com instituições públicas e privadas, grupos e comunidades.

Paragrafo único: Terá duração em sede provisória, localizada na Rua João Campos Filho nº1050, Bairro: Parque Tijuca, CEP. 61.917-390 Maracanaú, Estado do Ceará.

Art.2º- A Casa de Recuperação Fonte da Vida tem por finalidades a manutenção de um projeto de assistência social, realizando as seguintes atitudes:

- a) Atendimento de Homens à partir de 18 (dezoito) anos com dependência química, abrigando-os na comunidade com período de permanência de nove meses, podendo ser prolongado por mais três meses, se existir necessidade da equipe multidisciplinar através de relatório circunstancial promovendo sua reabilitação na sociedade;
- b) Recuperação de tóxico-dependente sem álcool e outras drogas;
- c) Orientação psicossocial, visando readaptação ao meio social;
- d) Orientação e auxílio a pessoas necessitadas em alguns momentos em estado de vulnerabilidade social;
- e) Manter Intercâmbio entre outras Instituições similares e rede de apoio do município e adjacente;
- f) Promover palestras e pesquisas e a divulgação de problemas toxicológicos;
- g) Tem por lema a cooperação com os poderes públicos na solução dos problema sociais;
- h) Contribuir para a transformação social;
- i) Contribuir com a melhoria da qualidade de vida dos assistidos e

seus familiares;

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Casa de Recuperação Fonte da Vida promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, e quaisquer outras formas de discriminação, "prestando serviços desde a Parceria, Contrato de Cooperação ou Convênios.

Art.4º - A Casa de Recuperação Fonte da vida terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral disciplinará seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelo regimento Interno aludido no Artigo 4º.

Parágrafo Único – Poderá também a Instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO II

Dos associados

Art. 6º - A Casa de Recuperação Fonte da Vida é constituído por número ilimitado de associados, distinguido em três categorias:

- a) Fundadores - os que assinam a ata de fundação;
- b) Contribuintes – os que se propõem a contribuir regularmente, conforme os critérios estabelecidos pela diretoria;
- c) Honorários – os que se distinguirem por benefícios relevantes prestados á entidades.

Parágrafo único: São requisitos para a admissão dos associados:

- a) Manifestar o desejo de cumprir com as finalidades previstas no artigo 2º;
- b) Contribuir efetivamente nas obras sociais do projeto.

Art.7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Casa de Recuperação Fonte da vida.
- IV. Demitir-se voluntariamente dos cargos eletivos ou do quadro associativo.

Art.8º - São deveres associados :

Rainer H. A. Riedel da Costa
ADVOGADO - OAB/CE: 36.065

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III. Zelar pelo decoro e bom nome da Casa de Recuperação Fonte da vida;
- IV. Contribuir mensalmente;

Ss 1º: O associado que descumprir o presente estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão;

Ss 2º: A exclusão será feita por decisão da diretoria, podendo ao associado recorrer ao conselho fiscal.

Art.9º- Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Casa de Recuperação Fonte da vida.

CAPÍTULO III **Da administração.**

Art.10º – A Casa de Recuperação Fonte da vida será administrado por:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Art.11º- A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.12º- Compete à Assembleia Geral;

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, exceto o Presidente;
- II. Destituição dos administradores (diretores)
- III. Decidir sobre as reformas do estatuto;
- IV. Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 34;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar; transigir, hipotecar, ou permutar os bens patrimoniais;
- VI. Aprovar o Regimento Interno;
- VII. Eleger a diretoria substituta quando for o caso;
- VIII. Votar as demais matérias constantes do dia.

Art.13º- A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:
Apreciar o relatório anual da Diretoria ;
II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo Único- Reunir-se -á cada 4 anos, no mês de dezembro, para a eleição da Diretoria.

Art.14º – A Assembleia Geral realizar-se – á extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria

II. Pelo conselho Fiscal;

III. Por requerimento de (20%) um quinto dos associados quites com suas obrigações sociais gerais.

Art.15º- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e em locais públicos, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima, de cinco dias;

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de sócios;

Art.16º- A diretoria será constituída por um **presidente**, sempre **vitalício**, um vice-presidente, secretário geral, diretor financeiro.

Ss1º- O mandato da Diretoria, exceto do presidente, será de (4) quatro anos, sendo permitida reeleições;

Ss2º -Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;

Ss3º- A Casa de recuperação Fonte da Vida nasceu de uma idealização do Pastor titular da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Fonte da vida, **VALDENIR LAURENTINO DA SILVA**, que perseverará de todas as formas possíveis e imagináveis, para a manutenção de que se reveste a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Fonte da Vida, especialmente na direção espiritual do mesmo, haja vista a alta importância social e humana de que se reveste. Assim, para que não haja dissolução de continuidade, e visando a preservação da metodologia de trabalho, bem como para que a entidade não perca seu real objetivo, fica estabelecido que o cargo de Presidente da entidade seja ocupado de forma vitalícia pelo Pastor Valdenir Laurentino da Silva, sendo que em caso de impedimento, renúncia ou falecimento deste, referido cargo será ocupado automaticamente pelo vice-presidente até o termino do mandato da diretoria em curso, devendo o novo presidente ser eleito pela Assembléia subsequente deveram ser associados.

Ss4º- Todos os membros da Diretoria deverão ser membros em comunhão e filiados a uma igreja, sendo que, comprovado sua exclusão e não filiação em outra denominação, este será automaticamente desligado da Casa de recuperação Fonte da Vida .

Ss5º- Todos os membros da Diretoria deverão ser associados colaboradores por mais de 2 anos.

Art.17º- Compete á diretoria:

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. Elaborar e apresentar á Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. Firmar parcerias com intituições públicas e privadas para mútuas colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Zelar pela manutenção da ordem, no desenvolvimento e aprimoramento da Casa de recuperação Fonte da vida;
- V. Resolver os casos omissos no estatuto e alterações;
- VI. Criar cargos quando necessário e formar equipes de trabalhos.

Art.18º- A diretoria reunir-se-á no mínimo (1) uma vez por ano.

Art.19º- Compete ao Presidente:

- a) Representar a Casa de Recuperação Fonte da Vida ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c) Presidir a Assembléia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Selecionar, admitir e desligar voluntários monitores e coordenador para trabalhar em programas de recuperação que receberão por seus préstimos, subsídios na forma de ajuda de custo;
- f) Admitir voluntário, considerado como pessoa que espontaneamente ou de vontade própria dará tempo de trabalho parcial ou integral a Casa de Recuperação Fonte da Vida;
- g) Selecionar monitor, que é a pessoa que desenvolve algum tipo de atividade relacionada aos programas de recuperação da Casa de Recuperação Fonte da Vida;
- h) Nomear coordenador, considerado figura central da Casa de Recuperação Fonte da Vida, responsável pelo funcionamento e desenvolvimento do programa de atividades desenvolvidas na Casa de Recuperação Fonte da Vida
- i) Acolher usuários de álcool e outras drogas, adultos a partir de 18 anos.
- j) Firmar convênios e contratos dentro e fora do território nacional e internacionais;
- L) Juntamente com o Diretor Financeiro, movimentar conta bancária assinar toda documentação da tesouraria;
- M) Constituir procurador onde constará os expressos poderes da representação;
- n) Executar as despesas autorizadas pela diretoria;
- o) Indicar os substitutos na Diretoria em caso de afastamento de membros desta, submetendo a indicação á apreciação dos demais diretores. Caso seja aceita a indicação, considerar-se-ão eleitos se forem aprovados por maioria simples, em Assembléia convocada para tanto;
- p) Usar do voto de desempate nas reuniões da Diretoria;
- r) Assinar atas e termos de abertura e encerramento no livro de atas, e outros da entidade, rubricando-os;
- S) Nomear comissões em caráter transitório ou delegados para representarem a entidade em solenidades.

Art.20º- Compete ao Vice- Presidente:

- I.Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II.Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III.Restar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

• **Art.21º-** Compete ao Secretário Geral:

- I.Secretariar as reuniões da diretoria, e a Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II.Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III.Organizar a secretaria;
- IV.Cuidar da preparação e expedição de todas as correspondências da Casa de Recuperação Fonte da Vida, submetendo-as á apreciação da presidência;

V. Conservar em dia toda a documentação.

Art.22º- Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conversar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. Manter, em estabelecimento de crédito, quantia que a diretoria arrecadar e, juntamente com o presidente movimentar conta bancária;
- VIII. Arrolar o patrimônio da Casa de Recuperação Fonte da Vida presente e o que venha possuir, cuidando de sua manutenção;
- IX. Prestar conta regularmente à diretoria do andamento financeiro da Casa de Recuperação Fonte da vida.

Art.23º- O conselho Fiscal será composto por (03) três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

Art.24º- Compete ao conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração;
- II. Examinar o balancete mensal apresentado pelo o diretor financeiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham anual da diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição.

Parágrafo Único: O conselho reunir-se- á ordinariamente a cada (12) doze meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art.25º – A Casa de Recuperação Fonte da Vida adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo 1º- A Casa de Recuperação Fonte da Vida não remunera os cargos do conselho fiscal bem como os seus associados e colaboradores. Estes apenas poderão receber ajudas de custo para o pagamento de despesas e passagens quando a serviço da Casa de recuperação.

Parágrafo 2º- Poderão ser remunerados os dirigentes da Organização que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles associados e colaboradores que venham a desenvolver cursos, ver atividades previstas nos programas, projetos, consultorias, etc., da Casa de Recuperação Fonte da Vida, respeitados, em ambos aos casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

Do patrimônio.

Art.26º- O patrimônio da Casa de Recuperação Fonte da Vida será constituído de bens,

desenvolvimento de seus objetivos institucionais

Art.28º- A Casa de Recuperação Fonte da Vida não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art.29º- A Casa de Recuperação Fonte da Vida aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.30º- Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado do Ceará, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

Art.31º- A Casa de Recuperação Fonte da Vida não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter de assistência social.

CAPÍTULO V

Das disposições gerais

Art.32º- A Casa de Recuperação Fonte da Vida para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de seus projetos, programas ou plano de ações, da doação de recursos físico, humano e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio á outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuam em áreas afins(Lei 9.790\99, parágrafo único do art.3º.)

Art.33º- A Casa de Recuperação Fonte da Vida está dispensado de licitações, conforme o capítulo II, Art.24, inciso XIII, da Lei de licitações públicas de nº 8.666,21\06\1993 com redação dada pela lei nº 80.883,02\06\1994.

Art.34º- A Casa de Recuperação Fonte da Vida poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios e parcerias Nacional ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas, manter programas com o poder públicos, contando que não impliquem em sua subordinação a compromisso e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidade ou arrisquem sua dependência.

Art.35º- A Casa de Recuperação Fonte da Vida será dissolvido por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tome impossível a continuação de suas atividades.

Art.36º- O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléias Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art.37º- O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art.38º- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Rainier H. A. Rangel da Costa
ADVOGADO - OAB/CE 36.065

Segue-se relação dos membros presentes.

Maracanaú, 03 de Janeiro de 2020.

DIRETORIA EXECUTIVA

CARTÓRIO
ALBUQUERQUE

PRESIDENTE: VALDENIR LAURENTINO DA SILVA
Rg. nº 105103203-3 MEX-CE, CPF. nº 284.074.583-68;

Valdenir Laurentino da Silva
Presidente em Exercício
CNPj: 11.904.734/0001-7
FONTE DA VIDA

VICE PRESIDENTE: MATHEUS ANDRADE DA SILVA
RG: nº 100047115-9 MEX-CE, CPF nº 044.544.003-18;

SECRETÁRIO GERAL: JAIR SANTOS DE SOUSA
RG: nº 101038674-4 MEX-CE, CPF nº 382.028.673-04

DIRETOR FINANCEIRO: LIRETE SAMPAIO DE ANDRADE
RG: nº 2003002096906 SSP-CE, CPF nº 121.107.603-20

CONSELHO FISCAL

1º EFETIVO: JOSIAS VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RG nº 2001002193409 SSP-CE, CPF nº 017.291.633-00

2º EFETIVO: WELVERTON ANDRADE DA SILVA
RG nº 1000047745-3 MEX-CE, CPF nº 044.544.013-90

SUPLENTE: CRISTIANO DE SOUSA MENESES
RG: nº 20071714710 SSP-CE, CPF nº 049.040.323-90

MEMBRO PRESENTE: BRUNA SILVA DA COSTA
RG: nº 20081634280 SSP-CE, CPF nº 068.163.073-64

Itala Andrade da Silva
MEMBRO PRESENTE: ITALA ANDRADE DA SILVA
CPF nº 525.150.443-87

Gabriel Andrade da Silva
MEMBRO PRESENTE: GABRIEL ANDRADE DA SILVA
CPF nº 070.668.243-26

Rivania Barbosa Meneses
MEMBRO PRESENTE: RIVANIA BARBOSA MENESES
RG: nº 2002025012824 SSP-CE, CPF nº 011.117.823-18

Tamires Vanessa de Lima Oliveira
MEMBRO PRESENTE: TAMIRES VANESSA DE LIMA OLIVEIRA
RG: nº 2005010284925 SSP-CE, CPF nº 052.066.373-00

Danyele Sherma Rocha da Silva
MEMBRO PRESENTE: DANYELE SHERMA ROCHA DA SILVA
RG: nº 2009009105772 SSP-CE, CPF nº 603.826.073-09

Ozani de Oliveira Mendes
MEMBRO PRESENTE: OZANI DE OLIVEIRA MENDES
RG: nº 20867781 SSP-CE, CPF nº 293.268.503-15

Rainer H. A. Rindal da Costa
Rainer H. A. Rindal da Costa
ADVOGADO - OAB/CE: 36.065

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm ente si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1. LOCATARIO:** CASA DE RECUPERAÇÃO FONTE DA VIDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 11.904.734/0001-11, estabelecida nesta capital a Rua Campo Filho, 1050, Distrito de Jaçanau, CEP: 61.917.300, município de Maracanaú/CE, neste ato representada por seu presidente Sr. **Valdenir Laurentino da Silva**, residente e domiciliado na Rua Benedito Assunção, 286, Novo Maranguape município de Maranguape, portador do CPF 284.074.583-68 e Carteira de Identidade nº 1051032033 MEX.
- 2. LOCADOR:** LIBIO NOGUEIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, militar, residente à Rua São Luiz, 490, Henrique Jorge CEP 60.525-170, Fortaleza-CE, portador do CPF 090.615.763- 34, RG 653057-ssp-ce.
- 3. OBJETO DA LOCAÇÃO:** 01 (um) imóvel; localizado no município de Maracanaú à Rua Campos Filho, 1050 – Jaçanau.
- 4. PREÇO DA LOCAÇÃO:** O preço do aluguel é de R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais) mensais do primeiro ano agosto/2018 a agosto/2019, R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais do segundo ano agosto/2019 a agosto/2020 e R\$ 1.750,00 (Hum mil e setecentos e cinquenta reais) mensais do terceiro ano agosto/2020 a agosto/2021. As despesas energia, taxas de bombeiros, IPTU, e demais despesas que agravarem ou venham a agravar o imóvel em preço que não decorram da simples propriedade do mesmo correrão por conta do LOCATARIO.
- 5. VENCIMENTO:** O aluguel estipulado acima deverá ser pago diretamente ao LOCADOR ou mediante depósito em conta do mesmo, em estabelecimento bancário escolhida por esse para este fim, O pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido.
- Parágrafo Único:** Fica o LOCATÁRIO obrigado a apresentar os comprovantes de pagamento das contas de água, energia, IPTU e demais taxas que eventualmente sejam cobradas no decorrer do prazo de locação, por ocasião do pagamento mensal do aluguel.
- 6. ENCARGOS MORATÓRIOS:** Ultrapassando o prazo acima, o aluguel será acrescido de multa de 10% (dez por cento) do seu valor e juros ao mês e correção monetária.
- 7. RESCISÃO CONTRATUAL:** O não pagamento injustificado por 01 (um) mês consecutivo provocará a rescisão de pleno direito do presente contrato, caso que faculta ao locador exercer os procedimentos legais para reaver o imóvel, sujeitando a locatária a pagar custas ou despesas com a desocupação do mesmo, inclusive honorários de advogados, na base de 20% (vinte por cento) do montante apurado. Quaisquer outras infrações das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato sujeitam ao infrator a multa equivalente a 02 (dois) alugueis mensais, além de provocar a rescisão de contrato.
- 8. PRAZO DE LOCAÇÃO.** O prazo de locação é de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir de **10 de agosto de 2018 e terminando no dia 10 de setembro de 2021**. Trinta dias do termino do prazo, poderão as partes celebrar aditivo prorrogado a locação pelo período que for conveniente para as partes de acordo com maior índice inflacionário governamental.

Cartório Cavalcanti Filho
 Rua 7 de setembro, 160 • CEP: 60.120-040 • Paragipaba • Fortaleza
 Ofício: JORGE RIBEIRO CAVALCANTI F. • Fone: (81) 2225-0741 • Fax: (81) 215-1968 • e-mail: ccavalcanti@vernet.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Fortaleza, 21 de agosto de 2018. 15:09:59. Usuário.: sueli

Maria Sueli Gomes Pinto (Escrevente)
 Cop.: R\$ 1,28 TAXAS: R\$ 1,07 Total: R\$ 2,35 Func.: sueli

Válido somente com o selo de autenticidade

9. **ENTREGA DO IMÓVEL:** O imóvel, ora locado, está sendo entregue com obras e reparos a fazer. As obras, reparos e demais benfeitorias serão realizadas pelo **LOCATÁRIO** e custeadas pelo mesmo, aderindo tais obras ao imóvel de modo que, findo a locação, passem as instalações a pertencer ao imóvel. O desconto concedido na **Clausula 4**, será utilizado para as reformas e benfeitorias necessárias. Não serão devidas quaisquer indenizações pelas reformas ou benfeitorias realizadas pelo **LOCATARIO**.

10. **LOCATÁRIO:** Se obriga a manter o imóvel em perfeito estado de conservação, respondendo por quaisquer danos causados ao mesmo na vigência da locação, devendo devolvê-lo em condições de uso de acordo com as exigências relativas a ocupação de imóveis.

- 11. Fica estipulado a **CAUÇÃO** no valor de cada ano: primeiro ano R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais) agosto/2018 a agosto/2019, segundo ano R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) agosto/2019 a agosto/2020 e terceiro não R\$ 1.750,00 (Hum mil e setecentos e cinquenta reais) mensais agosto/2020 a agosto/2021, que são pagos no vencimento de cada ano, e que serão descontados no final do contrato.

12. **SUBLOCAÇÃO;** Não será admitida a **SUBLOCAÇÃO** deste imóvel.

13. **FORO:** Fica eleito o foro de Fortaleza para a solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando as partes contratuais a qualquer outro que venham a ter, por mais especiais que seja.

E por assim haverem justo e contratado, assinam este contrato em 02 (duas) vias, para um só efeito legal na presença de duas (02) testemunhas.

Fortaleza, 10 de agosto de 2018

CARTÓRIO
ALBUQUERQUE

CASA DE RECUPERAÇÃO FONTE DA VIDA

Valdenir Laurentino da Silva

CPF 284.074.583-68

Locatário

LIBIO NOGUEIRA DE SOUSA

CPF 090.615.763-34

Locador

Testemunhas:

Nome: Leonardo Henrique Mota Sousa

CPF: 484.537.903-10

Nome: Maria Ivanilda dos Santos Alves

CPF: 020.418.794-08

CARTÓRIO ALBUQUERQUE
Rod CE-060 Km4,5/N. Maracanaú-CE-32972589

Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de
VALDENIR LAURENTINO DA SILVA.....

Maracanaú, 14 de Agosto de 2018
Em test. da verdade

02 da Silva Lima
Escritor Autorizado(a)
COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório Cavalcanti Filho

Oficial: JOSE RIBEIRO CAVALCANTI

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que
apresentado.

Fortaleza, 21 de agosto de 2018. 15:09:59. Usuário.: sueli

Maria Sueli Gomes Pinto (Escritor)

Exp.: R\$ 1,28 TAXAS: R\$ 1,07 Total: R\$ 2,35 Func: sueli

Valido somente com o selo de autenticidade



CE 060 - KM 04 Ceasa LJ 04
Distr.Industrial MARACANAÚ
rtd@cartorioalbuquerque.com.br

CE (085) 3297.2089

Informo a requerimento da parte interessada que foi apresentado nesta Serventia, o seguinte Ato para ser registrado em nosso acervo.

Numero 1204 9 Data 23/04/2020
Apresentante CASA DE RECUPERACAO FONTE DA VIDA
Natureza REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA
Obs.

Livro 14 Folha 72

Partes

CASA DE RECUPERACAO FONTE DA VIDA

Custas e Emolumentos Incidentes	
No Atendimento	20200423000042
Total Emolumentos	R\$106,37
Total Frenhoju	R\$7,83
Total Selos	R\$7,05
ISS	R\$3,19
FAADEP	R\$5,32
FRMMP	R\$5,32
Valor Total	R\$135,08
Detalhamento de Cobrança/Listagem dos Códigos da Tabela de Emolumentos 5013-5023-5023-	

 **PODER JUDICIÁRIO**
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Registro RTD e RCPJ
AAC581909 -A909



Selo Digital de Autenticidade Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

 **PODER JUDICIÁRIO**
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
Distribuição Microfilmagem
AAC686139 -I8G9
AAC686140 -G6G9



Selo Digital de Autenticidade Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

Jose Alan Gonçalves Monteiro
23/04/2020

PROJETO TERAPÊUTICO

FONTE DA VIDA



IDENTIFICAÇÃO

Instituição: CASA DE RECUPERAÇÃO FONTE DA VIDA

Endereço: Rua João Campos Filho, nº 1050, Bairro: Parque Tijuca, CEP: 61.917-390, Maracanaú-CE.

CNPJ: 11.904.734/0001-11

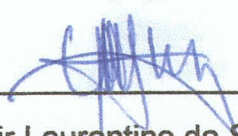
E-mail: ctfontedavida@outlook.com

Tel: (85) 98415-8095

Responsável Legal: Valdenir Laurentino da Silva

Atenciosamente, Maracanaú, dia 10 de Setembro de 2020.

Valdenir Laurentino da Silva
Presidente em Exercício
CNPJ: 11.904.734/0001-11
FONTE DA VIDA



Valdenir Laurentino da Silva / RG: 1051032033

Presidente em Exercício

ESTATUTO SOCIAL

A Casa de Recuperação Fonte da Vida é uma entidade civil, sem fins econômicos, de direito privado, constituída através da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Fonte da Vida, Cadastrada na Receita Federal sob. N^o, 11.904.734/0001- 11, com objetivos e difusos relativos aos meios filantrópicos caritativos, aos patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presente objetivos promover projetos e ações que visem a recuperação de pessoas viciadas em drogas, readaptação de ex-detentos á sociedade, promoção da cultura e na proteção do meio ambiente como instrumentos de fortalecimento da cidadania, de transformação social, do desenvolvimento sustentável, a partir de ações isoladas ou em parcerias com instituições públicas e privadas, grupos e comunidades. A sede da instituição é locizada np município de Maracanaú-CE, acolhendo homens apartir de dezoito anos de idade, internação de carater voluntário no periodo maximo de acorco com a RESOLUÇÃO CONAD N^o 01/2015.

A instituição está localizada em área urbana, atuando ha dez anos na prevenção do uso nocivo de álcool e outras drogas. A entrada dispõe de 02 (dois) portões, com saída de emergência, entrada e saída de pessoas da unidade é controlada, portões ficam devidamente fechados, capacidade de vagas para (40) quarenta leitos.





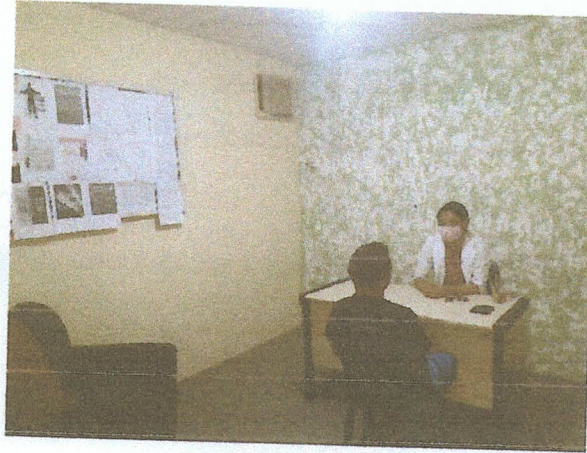
CENÁRIO

O Município de Maracanaú está situado na região metropolitana de Fortaleza e possui extensão territorial de 106,648 km². Exatamente à 23 km da capital cearense e com limites geográficos referentes ao norte, Fortaleza e Caucaia, ao sul e ao leste Pacatuba e a oeste Maranguape. Segundo informações do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Maracanaú possui uma população estimada em 2017, de 224.804 habitantes, sendo considerado um dos municípios com maior potencial de crescimento do Estado do Ceará, devido seu polo industrial. A cidade tem como importante característica a alta densidade demográfica distribuída em apenas 106,648 km² isto é, uma média de 1.960,25 pessoas coabitando/km².

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

A instituição tem em seu corpo de profissionais (01) assistente social, (01) psicóloga, (01) motorista, (02) monitores. Logo, o trabalho é feito de acordo com as competências de cada profissional vinculado, de modo que os acolhidos possam ter um atendimento completo que atenda às suas reais necessidades e demandas colocadas.

- Atendimento e escuta individual;
- Formação de grupos com a família dos residentes, promovendo escuta qualificada aos familiares, motivando-os a criar estratégias de ações para questões referentes ao uso indevido de álcool e outras drogas, através da potencialidade do encontro, utilizando dinâmicas de grupo e reflexões e visita domiciliar, objetivando, sobretudo, o fortalecimento de vínculos e o bem-estar dos envolvidos;
- Garantia efetiva de direitos através do atendimento humanizado, prevendo a autonomia, a dignidade dos sujeitos bem como sua emancipação social;
- Desenvolvimento interior e sociabilidade;
- Reinserção social através da feitura de curriculum vitae e envio ao SINE/IDT e a empresas privadas, especificando as atividades desenvolvidas com os internos durante todo o tratamento, apresentando as habilidades técnicas observadas.

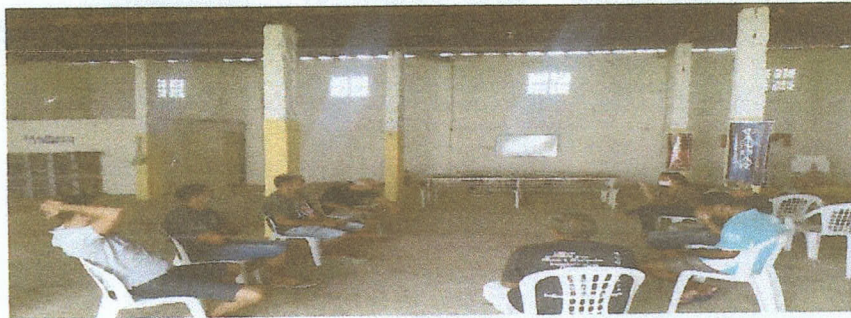


- **Atendimento psicológico individual** fornece ao indivíduo a oportunidade de estar em psicoterapia, espaço de escuta e acolhida de questões pessoais. Momento para ressignificar elementos, posturas, escolhas e possibilidades, resgatando assim a autoconfiança, autonomia, tomada de decisões, autoestima, numa perspectiva de transformação individual, social e familiar; O atendimento pode ser ofertado de acordo com a demanda do residente, sempre em acordo entre as partes envolvidas. **Frequência semanal** ou com agendamento prévio;



- **Atendimento em grupo (Psicoterapia de grupo)** partindo de um quadro de sintomas recorrentes relacionados ao uso de substâncias

psicoativas, esse atendimento tem como objetivo socializar os sintomas, reconhecendo no outro as possibilidades de escolhas diante uma situação vivenciada e compartilhada. Gera-se um espaço de socialização, autocuidado e cuidado com o outro. **Frequência semanal.**



- **Grupo de prevenção de recaídas.** Realizado juntamente com o profissional do serviço social, esse grupo é voltado para os residentes que apresentam a ansiedade como sintoma mais recorrente. Os participantes são direcionados de acordo com o que se apresenta nos atendimentos individuais. **Frequência semanal.**





- Atendimento de Homens à partir de 18 (dezoito) anos com dependência química, abrigando-os na comunidade com período de permanência de nove meses, podendo ser prolongado por mais três meses, se existir necessidade da equipe multidisciplinar através de relatório circunstancial promovendo sua reabilitação na sociedade;
- Recuperação de homens que buscam desintoxicação de álcool e outras drogas;
- Orientação psicossocial, visando readaptação ao meio social;
- Orientação e auxílio a pessoas necessitadas em alguns momentos em estado de vulnerabilidade social;
- Manter Intercâmbio entre outras Instituições similares e rede de apoio do município e adjacente;
- Promover palestras e pesquisas e a divulgação de problemas toxicológicos;
- Tem por lema a cooperação com os poderes públicos na solução dos problemas sociais;

- Contribuir para a transformação social;
- Contribuir com a melhoria da qualidade de vida dos assistidos e seus familiares;



ATIVIDADES QUE PROMOVEM A REINserÇÃO SOCIAL

O programa de acolhimento da entidade inclui a realização, dentre outras, das seguintes atividades terapêuticas:

- I – recreativas;
 - II – de desenvolvimento da espiritualidade;
 - III – de promoção do autocuidado e da sociabilidade;
 - IV – de capacitação, de promoção da aprendizagem, formação e as atividades práticas inclusivas.
- O PAS deverá prever quais as atividades que serão realizadas pelo acolhido.
 - As atividades são ser realizadas pelo acolhido e, quando houver, pela sua família ou pessoa por ele indicada, mediante acompanhamento da equipe da entidade.

Art. 15. Atividades de promoção do autocuidado e da sociabilidade são aquelas que têm por objetivo, exclusivamente, a prática de atos da vida cotidiana, tais como:

- I – higiene pessoal;
- II – arrumação e limpeza dos pertences e das acomodações de repouso e banheiro;
- III – participação na elaboração de refeições e limpeza da cozinha e do refeitório de uso coletivo;
- IV – participação na limpeza e organização de espaços coletivos, como salas de recreação, jardins e hortas de consumo interno;
- V – participação na organização e realização de eventos e programas da entidade. Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo não poderão ter caráter punitivo e deverão ser supervisionadas por membros da equipe da entidade, a quem caberá motivar os acolhidos, dando o caráter terapêutico a tais atividades.



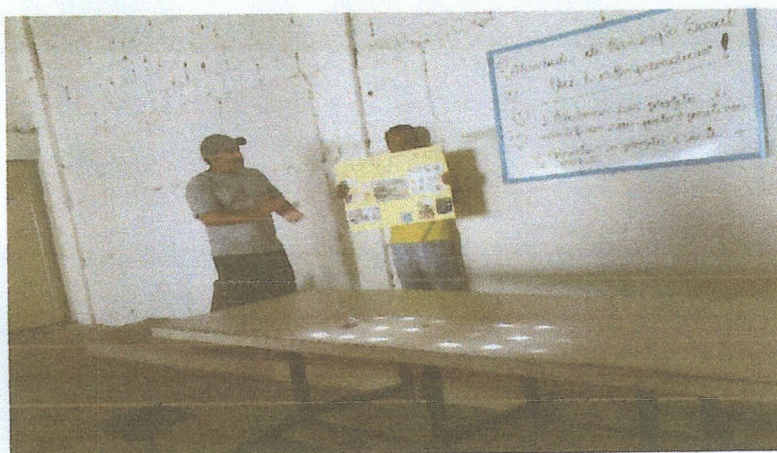


Atividades recreativas são aquelas que estimulam o lazer e a prática de atividades esportivas, artísticas e culturais.



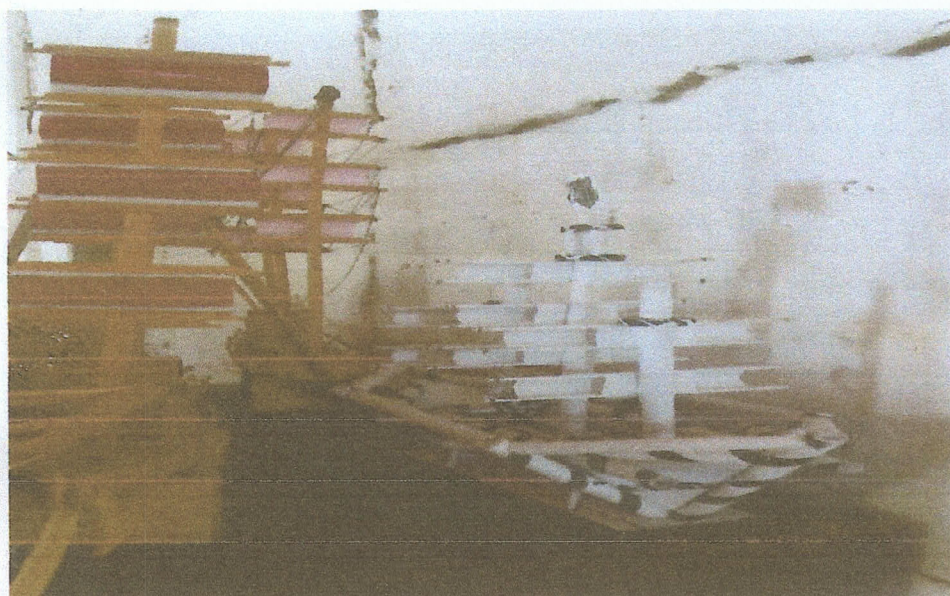
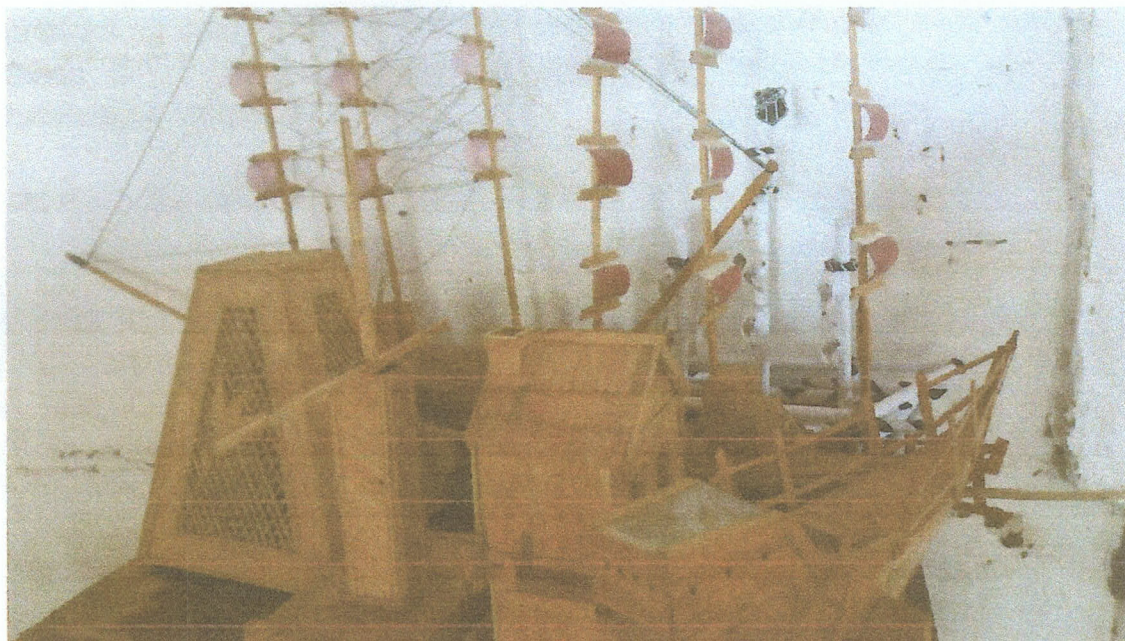


Atividade de capacitação, de promoção da aprendizagem, formação e as atividades práticas inclusivas.



CURSO DE GERAÇÃO DE RENDA

- A unidade FONTE DA VIDA tem oferecido oficinas profissionalizantes e de geração de renda, com objetivo de potencializar a capacidade produtiva dos acolhidos para que seus integrantes tenham autonomia e deixem de depender do auxílio financeiro que é repassado através dos programas de transferência de renda do Governo Federal, a exemplo do Bolsa Família, tornando o indivíduo a reinserção social.



- Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, formação e as práticas inclusivas são aquelas que buscam a inserção e a reinserção social, o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais,

práticas ou para a vida, e o aprendizado de novos conhecimentos, de modo a promover o empoderamento e o desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido.

CRONOGRAMA DE CURSOS OFERTADOS NO ANO DE 2019 NA UNIDADE:

1. CURSO DE BARBEARIA;
 2. CURSO DE CORTE E COSTURA;
 3. CURSO DE GERAÇÃO DE RENDA: ARTES E ARTESANATOS;
 4. CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA;
 5. ARTICULAÇÃO COM O CEJAM DE MARACANAÚ;
 6. CURSO DE CULINÁRIA: MASSAS E DOCES.
- Atividades de desenvolvimento da espiritualidade são aquelas que buscam o autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, podendo ser parte do método de recuperação, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal, assegurado o disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.



Para os fins do disposto, afirmamos ser verdadeira todas as informações contidas neste relatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ****CADASTRO MUNICIPAL****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL****INÍCIO DA ATIVIDADE**

13/04/2010

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

114106

CNPJ/CPF:

11904734000111

INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE

0 / 0

NOME EMPRESARIAL

CASA DE RECUPERAÇÃO FONTE DA VIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)**ATIVIDADE PRINCIPAL****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL**

8720102 Albergues assistenciais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

8720401 Atividades de centros de assistência psicossocial

499 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência qu

9400500 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9491000 Atividades de organizações religiosas

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

872040100 - 4.03/ 4.03 3.0000% - Atividades de centros de assistência psicossocial

872049900 - 4.17/ 4.17 3.0000% - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, def

873010200 - 4.17/ 4.17 3.0000% - Albergues assistenciais

CEP

61917390

LOGRADOURO

RUA JOAO CAMPOS FILHO

NÚMERO

1056

COMPLEMENTO**BAIRRO/DISTRITO**

PARQUE TIJUCA

MUNICÍPIO

MARACANAÚ

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVO

OPTANTE DO SIMPLES?

NÃO

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/03/2020

SITUAÇÃO ESPECIAL

DO MUNICÍPIO

MEI?

NÃO

TIPO DE CONTRIBUINTE**CLASS DE RISCO****REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO****CAEPF****DATA DE INSERÇÃO**

24.05/2018

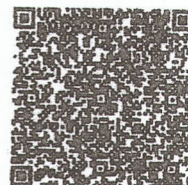
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços,

o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.

Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.

**VISTO DO SETOR DE ARRECAÇÃO****ASSINATURA DO CONTRIBUINTE**